

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Sra. Cristiane Fleuri de Jesus, Fiscal do Contrato nº 59/2018 no âmbito da Coordenação-Geral de Logística de Insumos Estratégicos para Saúde, do Departamento de Logística em Saúde do Ministério da Saúde, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.*

Reportagem veiculada no Jornal Nacional, da TV Globo, dia 08/07/21, coloca sob suspeita um aditivo contratual firmado entre a União, através do Ministério da Saúde, e a empresa VTCLOG, no âmbito do Contrato nº 59/2018. O aditivo formalizou condições propostas pela empresa contratada.

De acordo com a reportagem, o Sr. Roberto Ferreira Dias, então Diretor do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, ignorou parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde. O referido parecer apontou que a proposta da empresa poderia se mostrar desvantajosa para a administração pública, podendo até mesmo caracterizar sobrepreço, e recomendava que a área técnica avaliasse outras alternativas, inclusive a alternativa de rescisão contratual e realização de novo procedimento licitatório. O texto reforça que a sugestão da empresa "pode representar um sobrepreço de mais de R\$ 17 milhões".

Há que se levar em consideração, no entanto, que as condições formalizadas no aditivo contratual foram analisadas e aprovadas não somente pelo Sr. Roberto Ferreira Dias, mas também por aqueles que assinaram a Nota Técnica nº 2/2021-



CGLOG/DLOG/SE/MS, na qual o aditivo contratual é sugerido: Cristiane Fleuri de Jesus – Administradora – Fiscal do Contrato; Eric Matheus Bispo Pereira – Administrador – Fiscal do Contrato; Fábio da Silva Sartori – Analista Técnico de Políticas Sociais – Fiscal do Contrato; e Alex Lial Marinho – Coordenação Geral de Logística de Insumos Estratégicos Para Saúde.

Assim sendo, propomos a convocação da Sra. Cristiane Fleuri de Jesus, Fiscal do Contrato nº 59/2018 no âmbito da Coordenação Geral de Logística de Insumos Estratégicos para Saúde, do Departamento de Logística em Saúde do Ministério da Saúde, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

A denúncia é gravíssima e precisa ser devidamente apurada. Para tanto é fundamental colher o depoimento de todas as pessoas envolvidas na elaboração e celebração do referido aditivo contratual.

Por essas razões, solicito o apoio dos colegas senadores para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão,

de 2021.

HUMBERTO COSTA
Senador da República
PT/PE

ALESSANDRO VIEIRA
Senador da República
CIDADANIA/SE

ELIZIANE GAMA
Senadora da República
CIDADANIA/MA



SF/21141.09761-22